

PARECER No 1499/2002 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 190/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa obrigar todas as empresas, indústrias, repartições públicas e escolas municipais, localizadas no Município de São Paulo, a fornecerem crachás de identificação que contenham o nome da empresa ou órgão público, nome completo e função do portador, foto, endereço completo e telefone para contato do portador, o tipo sanguíneo e fator RH, e que indiquem se é possuidor de diabetes.

A douta Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável, com substitutivo que exclui as empresas não públicas da obrigatoriedade, exclui a necessidade de informar endereço e telefone, obriga informar a quais medicamentos a pessoa é alérgica e exclui a necessidade dos alunos da rede municipal de ensino de portarem crachás, mas determina que as carteiras de estudante contenham tais dados. Fixa multa de R\$ 1.000,00 por crachá em desacordo com o estabelecido na lei, aplicada em dobro na reincidência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/10/02.

Adriano Diogo - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Ana Martins

Augusto Campos

Eliseu Gabriel